

## EDITAL CIPA nº 01/2021

### ELEIÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA (PMP)

#### DO OBJETIVO

1. A **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

#### DA CONSTITUIÇÃO

2. Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

#### DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

3. O **dimensionamento da CIPA** (número de titulares e suplentes) observará o previsto no **Quadro I da NR-05, e encontra-se no Anexo I** do presente documento.

4. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados. Os representantes do **empregador** (titulares e suplentes) deverão ser por ele designados. Os representantes dos **empregados** (titulares e suplentes) serão **eleitos em escrutínio secreto**;

4.1. O **Presidente** da CIPA será **designado pelo empregador**, dentre os seus representantes;

4.2. O **Vice-Presidente** da CIPA será **escolhido pelos empregados**, dentre os titulares;

4.3. O **secretário** e seu **substituto** poderão ou não fazer parte da CIPA, e serão **indicados** em comum acordo entre os membros da Comissão. No caso de não fazer parte da CIPA, deve haver concordância do **empregador**.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

5. As **eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA** realizar-se-ão **do dia 15 de dezembro de 2021 com data limite de 07 de janeiro de 2022**, e sua realização será comunicada oficialmente ao **Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba**.

6. A Comissão Eleitoral – CE, será constituída pelo **empregador**;

6.1 – Designa-se como Presidente da CE: Servidor- Fernando Luis Stella.

**6.2** – Designa-se como Secretário da CE: Servidora- Salvina das Dores Coelho Esteves.

**6.3** – Designam-se como membros da CE: Servidores- Marcos Antonio Tenório Lemos, Elaine Moraes Bargiela Sequezzi, Marcelo Lara da Silva e Dagmar Schiavi Correr .

**7.** O processo eleitoral observará as seguintes condições:

**a)** publicação e divulgação de edital, se faz no prazo;

**b)** inscrição e eleição individual respeitará o período mínimo para inscrição de **15 (quinze) dias**, iniciando-se em **16 de novembro de 2021, com data limite até 30 de novembro de 2021** , as inscrições serão online pelo portal do servidor, podendo se inscrever qualquer empregado - servidor, independentemente de setores ou locais de trabalho, apenas devendo comprovar vinculação; **Exceto** cargos em comissão, terceirizados, aposentados (as), ou estar em processo de aposentadoria, estar sobre investigação de sindicância ou qualquer outro processo administrativo, estar em estágio probatório.

**c)** realização da eleição será eletrônica através do Portal do Servidor de **15 de dezembro de 2021 com data limite até 07 de janeiro de 2022, as 16 h podendo haver prorrogação caso não seja atingido o numero** de votos exigidos na NR-5.

**d)** A apuração dos votos, se dará no dia **10 de janeiro de 2022, em horário normal de trabalho, iniciando-se às 09h00min, pelo CI Centro de informática nas dependências da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número de 2 membros de cada parte.**

**8.** Podem votar nas eleições, independentemente de filiação sindical, todos os **servidores** interessados, independentemente do regime jurídico a que estão sujeitos (**CLT** ou **Estatuto**), incluindo-se os **cargos comissionados**.

**9.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos recebidos, assumindo a condição de membros titulares e suplentes conforme dimensionamento citado no item 1.

**10.** Em caso de empate, serão classificados em ordem decrescente de tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de Piracicaba.

**11.** Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**11.A** documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias:

**11.1.** Deve ficar junto a CIPA à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas vias originais;

**11.2.** Deve ser encaminhada cópia ao Sindicato dos Trabalhadores (**Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba**), quando solicitada;

**11.3.** O empregador deve fornecer cópias das atas de eleições e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante **recibo**.

**12.** Todos os documentos relativos à eleição serão guardados pelo empregador por um período de, no mínimo, cinco anos.

#### **DA POSSE**

**13.** A **posse dos membros da CIPA**, eleitos e designados, se dará na primeira segunda feira útil após o término do mandato desta gestão **2021**, podendo ser alterada a data em caso de imprevisto.

**14.** Será promovido pelo SESMT treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário normal de trabalho, com carga horária de 20 horas, antes do período de posse e contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- c) noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- d) noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- e) noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

#### **DO FUNCIONAMENTO**

**15.** A CIPA terá reuniões ordinárias mensais realizadas durante o expediente normal, de acordo com calendário preestabelecido.

**16.** Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

- b) ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;
- c) houver solicitação expressa de uma das representações.

**17.** Todas as reuniões da CIPA terão atas confeccionadas em caderno próprio, no momento da reunião, assinadas pelos presentes e com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o SESMT, devendo as vias originais ficar no estabelecimento, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

#### **DA MANUTENÇÃO DA CIPA**

**18.** O mandato dos membros da CIPA terá a duração de **um ano**.

**18.1.** Os membros **designados** poderão ser reconduzidos ao cargo **uma vez**;

**18.2.** Os membros **eleitos** poderão concorrer a **uma reeleição**.

**19.** A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

**20.** O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

**21.** No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

**22.** No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

**23.** Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

**24.** O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

**25.** É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

**26.** Assuntos não tratados neste documento deverão pautar-se pela NR-05, ou serão discutidos pela CIPA e decididos de maneira consensual entre seus membros.

**26.1.** Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Piracicaba, 11 de novembro de 2021

---

Dorival José Mistro

Secretário Municipal de Administração

### **ANEXO I – Dimensionamento da CIPA-PMP**

O dimensionamento da CIPA observará ao disposto no Quadro I da NR-05, e levará em consideração a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Prefeitura do Município de Piracicaba (84.11-6 – Administração Pública em Geral) e seu número de funcionários. Este CNAE está associado ao Grupo C-33 (Administração Pública) de setores econômicos (Quadro III da NR-05).

#GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento Nº de Membros da CIPA	0	20	30	51	81	101	121	141	301	501	1001	2501	5001	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		a 19	a 20	a 50	a 80	a 100	a 120	a 140	a 300	a 500	a 1000	a 2500	a 5000	a 10.000	
C-33	Efetivos						1	1	1	1	2	3	4	5	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	3	4	1

Assim, conforme o quadro acima, o quantitativo de membros da CIPA-PMP deverá ser de **5 membros efetivos e 4 membros suplentes designados pelo empregador, e 5 membros efetivos e 4 membros suplentes eleitos pelos empregados, totalizando 18 membros.**